



JUSTIÇA DESPORTIVA
TRIBUNAL DISCIPLINAR ESPECIAL
Copa Centenário de Futebol Amador

PROC. N°: 060/2025

CLASSE PROC.: AÇÃO DISCIPLINAR

EVENTO: COPA CENTENÁRIO 2025 - CATEGORIA MASC. ADULTA - A

DATA INFRAÇÃO: 05/10/2025

PARTIDA: A. E. JUSG X NACIONAL DO SÃO TOMÁS E. C.

esclarece quanto ao vídeo exibido, explicando que o treinador da equipe A. E. JUSG correu em direção ao portão para determinar a abertura do mesmo, uma vez que havia atletas da sua equipe obstruindo o acesso; que o momento do vídeo se refere à saída do árbitro do meio dos jogadores, em direção à saída de campo; que estava a uma distância aproximada de 10 metros e não ouviu o conteúdo do que acontecera durante a "confusão", uma vez que estava prestando atenção nas ocorrências e nas anotações dos cartões amarelos, reiterando que não teve agressão ao árbitro; que o policiamento chegou de 20 a 30 minutos após o acionamento; que os árbitros aguardaram a chegada da polícia de dentro do vestiário com a porta aberta; que, enquanto esperavam o policiamento, foi orientado aos treinadores que mantivessem calma e à distância para aguardar o que seria resolvido; que quando a polícia chegou o depoente foi inquirido pela polícia se ele havia sido agredido ou ameaçado e, em resposta, ele negou; que ele permaneceu do lado de fora do vestiário e os policiais adentraram e conversaram com o árbitro; que foi decidido a não permanência da polícia em razão de terem muitas outras ocorrências; que em seguida foi comunicado pelo árbitro que não seria dada continuidade à partida; que o trio de arbitragem foi embora juntamente com o policiamento; que o depoente foi embora depois de 10 minutos; que reitera a ausência de continuidade da partida por falta de segurança.

Pela Procuradoria: que entre os atletas de ambas as equipes não houve nenhum entrevero; que as reclamações foram direcionadas somente contra as decisões da arbitragem; que na hora da falta que ocasionou o "tumulto", após a pressão dos jogadores da A. E. JUSG, os jogadores da equipe do NACIONAL DO SÃO TOMÁS E. C. se aproximaram, contudo, não foi observado nenhum tipo de pressão contra o árbitro central.

Pela equipe denunciada, A. E. JUSG: que alguns atletas e alguns diretores da equipe A. E. JUSG interpelaram o árbitro solicitando a continuidade da partida, informando que não mais teria confusão;

celebrado

Blair
35



JUSTIÇA DESPORTIVA
TRIBUNAL DISCIPLINAR ESPECIAL
Copa Centenário de Futebol Amador

PROC. N°: 060/2025

CLASSE PROC.: AÇÃO DISCIPLINAR

EVENTO: COPA CENTENÁRIO 2025 - CATEGORIA MASC. ADULTA - A

DATA INFRAÇÃO: 05/10/2025

PARTIDA: A. E. JUSG X NACIONAL DO SÃO TOMÁS E. C.

que a equipe do NACIONAL DO SÃO TOMÁS E. C. não se pronunciou a respeito.

Pela equipe terceira interveniente, NACIONAL DO SÃO TOMÁS E. C.: que a equipe do NACIONAL DO SÃO TOMÁS E. C. cometeu duas faltas, ao que se lembra.

DEPOENTE: _____

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2025.